

ID: 7515283727B64



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
PRAÇA DAS VITÓRIAS Nº 37 - CENTRO  
CNPJ: 06.553.937/0001-70 – CEP 64.500-000  
FONE: (89) 3462-2842

Portaria nº 003/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Licença Especial

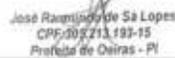
O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a NESTOR BATISTA DE MESQUITA – Odontólogo PSB, CPF 097.132.713-00, matrícula 931, Licença Especial de 03 (três) meses referente ao período 02/03/2008 a 01/03/2018, a ser gozada no período de 02/01/2023 a 01/04/2023 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras – PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 02 de janeiro de 2023.

  
José Raimundo de Sá Lopes  
CPF: 005.213.193-15  
Prefeito de Oeiras - PI

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: AA31E83EA1B04



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
PRAÇA DAS VITÓRIAS Nº 37 - CENTRO  
CNPJ: 06.553.937/0001-70 – CEP 64.500-000  
FONE: (89) 3462-2842

Portaria nº 004/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Licença Especial

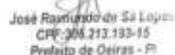
O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80, V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ELIENE BORGES LEAL – Atendente de Enfermagem, CPF 536.545.103-10, matrícula 687, Licença Especial de 03 (três) meses referente ao período 01/06/2017 a 31/06/2022, a ser gozada no período de 02/01/2023 a 01/04/2023 conforme determina o Art. 96 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras – PI, Lei nº. 1529 de 17 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Oeiras-PI, 02 de janeiro de 2023.

  
José Raimundo de Sá Lopes  
CPF: 005.213.193-15  
Prefeito de Oeiras - PI

**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**  
Prefeito Municipal

Praça das Vitórias, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842  
CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: BD8110BBEA354



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I, as Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal Instrução Normativa nº 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Art. 2º Ficam aprovados, conforme Anexos II e III, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, de acordo com os arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Fiscal Instrução Normativa nº 006/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Art. 3º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº. 508 de 19 de dezembro de 2022, observados os limites estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços público de saúde, necessárias ao atingimento do índice constitucional;

III - aos recursos de doações e de convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280-1549

§ 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo.

Art. 4º Ficam programadas as despesas originárias de Operações de Crédito e de Convênios, para possibilitar a licitação e o empenho da despesa, para posterior recebimento dos recursos, que servirão para o referido pagamento, conforme determinação dos contratos e convênios existentes.

Art. 5º Os valores dos Créditos Adicionais Especiais, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao Cronograma de Desembolso.

Art. 6º Os valores dos Créditos Adicionais Suplementares, de que trata o art. 41, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, abertos com recursos não programados, ficam incorporados ao Cronograma de Desembolso.

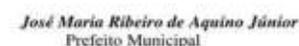
Art. 7º As cotas mensais de despesas poderão ser antecipadas, caso haja arrecadação maior do que a prevista para o bimestre.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o *caput* deste artigo, limita-se ao excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos.

Art. 8º Os dirigentes dos Órgãos da Administração Pública Municipal e os ordenadores de despesas ficam obrigados a cumprir os limites fixados na Programação Mensal de Desembolso para o exercício de 2023, bem como as demais disposições legais, aplicáveis à execução da Despesa Pública Municipal.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, em 02 de janeiro de 2023.

  
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior  
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)